



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Municipal de Ensino Fundamental Santo Antônio		
EMENTA: Recredencia a Creche e Pré-Escola Raios de Sol, anteriormente denominada Escola Municipal de Ensino Fundamental Santo Antônio, INEP 23055820, no município de Pacoti, autoriza o funcionamento da educação infantil, sem interrupção até 31.12.2016, e dá outras providências.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 1225594/2016	PARECER Nº 0725/2016	APROVADO EM: 29.02.2016

I – RELATÓRIO

Francisca Selma Alves Jacaúna, diretora da Creche e Pré-Escola Raios de Sol, anteriormente denominada Escola Municipal de Ensino Fundamental Santo Antônio, INEP 23055820, no município de Pacoti, por meio do processo nº 1225594/2016, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE), o recredenciamento da referida instituição de ensino, e a autorização para o funcionamento da educação infantil.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, situada na localidade de Rolador, Zona Rural, CEP: 62.770-000, no município de Pacoti.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende, parcialmente, à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

A Escola apresentou os documentos exigidos para este momento: habilitação de diretor e secretário e Atestado de Segurança, diante do exposto e considerando as Informações da Assessora Técnica Saluzélia Fonseca Guimarães, do Núcleo de Educação Básica, sou favorável ao recredenciamento da Creche e Pré-Escola Raios de Sol, anteriormente denominada Escola Municipal de Ensino Fundamental Santo Antônio, no município de Pacoti, e à autorização para o funcionamento da educação infantil, sem interrupção até 31.12.2016.

É importante esclarecer que essa instituição deverá providenciar no prazo de 90 dias, antes do término deste Parecer, o pedido de recredenciamento com base na Resolução nº 451/2014, deste Conselho.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

SF/JAA



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0725/2016

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 29 de fevereiro de 2016.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE